



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.093/99

### **“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Nova Esperança ”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica declarada de utilidade pública a “*Associação dos Moradores do Conjunto Nova Esperança*”, CNPJ/M.F n.º 73.907.388/0001-82, com sede na Av. 19 n.º 1.500, bairro Conjunto Nova Esperança, no Município de Santa Luzia.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de maio de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal